



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.279/20
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.969/19 de 22/11/2019, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 296.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

041220006.1.111 – CONCLUSÃO DO PAÇO MUNICIPAL

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações

Conta 1858 – Fonte de Recursos 7 – Operações Crédito - CA 100-0099 – OP. CRÉDITO
A Suplementar R\$ 280.000,00

SECRETARIA MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

041220004.2.020 – MANUT. DA SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.3.90.36.02.07 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Conta 1949 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 - GERAL
A Suplementar R\$ 6.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410022.2.139 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI

3.3.90.36.02.11 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Conta 964 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO – CA 500-0059 – FMAS - FMDI
A Suplementar R\$ 10.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 296.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal através

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

041220004.2.020 – MANUT. DA SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.3.90.14.02.07 – Diárias – Pessoal Civil

Conta 926 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 110-0000 - GERAL
A Anular R\$ 1.000,00

3.3.90.30.02.07 – Material de Consumo

Conta 928 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 110-0000 - GERAL
A Anular R\$ 2.000,00

4.4.90.52.02.07 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 942 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 110-0000 - GERAL
A Anular R\$ 3.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410022.2.139 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI

3.3.90.11.02.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 967 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 500-0059 – FMAS - FMDI
A Anular R\$ 10.000,00

TOTAL A ANULAR – R\$ 16.000,00

A Suplementar por excesso de arrecadação – R\$ 280.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 24 de fevereiro de 2020

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito